



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 033/2022.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.175/2022, “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVITS FINANCEIROS NO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em análise a presente matéria, vimos que a mesma tem boa técnica de redação, e atende o que dispõe o Regimento Interno e a Lei complementar 95/98.

A abertura de crédito é amparada com a apresentação das fontes de recursos, e aprovação legislativa.

A abertura de crédito proposta tem os recursos assegurados nas contas da SEMECE, com saldos existentes em 31/12/2021, que necessitam ser reprogramados para sua aplicação.

Portanto somos de parecer favorável pela aprovação.

Sala das comissões

Em, 27 de abril de 2022.

HILTON EMERICK DE PAIVA
PRESIDENTE

WILLIAN SANCHES
RELATOR

JOZIMAR SOUSA NERYS
MEMBRO



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E DO RELATOR Nº 033/2022.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.175/2022, “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVITS FINANCEIROS NO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em estudo a presente matéria acima, vi que a mesma tem em si uma boa técnica de redação, e atende o que dispõe o Regimento Interno e a Lei complementar 95/98.

Quanto ao mérito visa dar condições para aplicação de recursos do exercício anterior, que necessitam ser reprogramados.

Os recursos se encontram disponíveis nas contas apresentadas, e, portanto, merece aprovação legislativa.

Portanto sou de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 27 de abril de 2022.

WILLIAN SANCHES

RELATOR